



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 990/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA APARECIDA, FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Potim autorizado a conceder à CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, subvenção social no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor anual (exercício de 2019) de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), que servirá para o custeio das despesas previstas no plano de trabalho e permitidas na legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal de Potim**
- 01.06 - Diretoria de Promoção Social**
- 01.06.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- 08.243.0020.2028 – Manutenção do FMDCA**
- 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

BMD



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Fomento, mediante apresentação da documentação prevista na legislação pertinente.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, CNPJ nº 65.042.814/0001-34, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 11 de dezembro de 2018.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nóta: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 11 de 12 de 2018.